



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 79/2024

Processo nº 652/2024

Ata de Registro de Preços nº 231/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 231/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024, PROCESSO Nº 652/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA À SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2024, às 09:00 Presentes o Agente de Contratação ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, DENIS ROBERTO DOS REIS, SOLANGE APARECIDA NUNES VEIGA, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA À SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **FREITAS SUPERMERCADO ITAÍ LTDA**, com sede na R: SANTO ANTONIO, nº 1276 - ITAÍ e registrada sob o CNPJ nº 61.239.125/0001-63, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor portador da Cédula de Identidade (RG) nº e CPF Nº vencedora dos seguintes itens: FEIJÃO 2KG - CESTA MEDIA, FARINHA DE MILHO 1 KG - CESTA MEDIA, ARROZ 5KG, FUBA., MACARRAO ESPAGUETE - 500GR, MOLHO DE TOMATE - 340 GR, ACHOCOLATADO, MILHO DE PIPOCA 500 GR., MANTEIGA, MACARRÃO 1 KG - CESTA MEDIA, ACHOCOLATADO DE 400 GR - CESTA MEDIA, FEIJAO 1 KG, BOLACHA SALGADA 370 GR, GELATINA, BOMBOM BIS, SAL REFINADO 1 KG - CESTA MEDIA, AÇUCAR 5 KG, SUCO EM PO ., ARROZ 5KG - CESTA MEDIA, EXTRATO DE TOMATE 340 GR -CESTA MEDIA, BISCOITO DOCE - CESTA MEDIA, LEITE EM PO 400GRS, LEITE EM PO - CESTA MEDIA, SARDINHA 250 GR - CESTA MEDIA, BISCOITO SALGADO - CESTA MEDIA, OLEO, SARDINHA - 250 GR, BOLACHA DOCE RECHEADA, BISCOITO DE POLVILHO, AÇÚCAR 5 KG - CESTA MEDIA, PÓ DE CAFÉ 500 GR - CESTA MEDIA, PO DE CAFE 500 GR, FUBÁ DE 1 KG - CESTA MEDIA, OLEO DE SOJA - CESTA MEDIA, PÃO BISNAGUINHA, BALA MASTIGAVEL..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA À SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - AÇÚCAR 5 KG - CESTA MEDIA - Marca SANTA ISABEL

Quant.: 4.800,00 Valor Unit.: 18,3000 Valor total: 87.840,00

Item 2 - ARROZ 5KG - CESTA MEDIA - Marca GARCIA

Quant.: 9.600,00 Valor Unit.: 25,3000 Valor total: 242.880,00

Item 3 - FEIJÃO 2KG - CESTA MEDIA - Marca TAQUARI

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 79/2024

Processo nº 652/2024

Ata de Registro de Preços nº 231/2024

Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	13,9000	Valor total:	133.440,00
Item 4 - FUBÁ DE 1 KG - CESTA MEDIA - Marca ALAMBARI					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	4,7000	Valor total:	22.560,00
Item 5 - MACARRÃO 1 KG - CESTA MEDIA - Marca ORSI					
Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	7,8000	Valor total:	74.880,00
Item 6 - OLEO DE SOJA - CESTA MEDIA - Marca CONCÓRDIA					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	7,4000	Valor total:	35.520,00
Item 7 - PÓ DE CAFÉ 500 GR - CESTA MEDIA - Marca CABOCLO					
Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	20,0000	Valor total:	192.000,00
Item 8 - LEITE EM PO - CESTA MEDIA - Marca AURORA					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	15,7000	Valor total:	75.360,00
Item 9 - SAL REFINADO 1 KG - CESTA MEDIA - Marca MARLIN					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	2,2000	Valor total:	10.560,00
Item 10 - SARDINHA 250 GR - CESTA MEDIA - Marca GOMES DA COSTA					
Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	10,4000	Valor total:	99.840,00
Item 11 - FARINHA DE MILHO 1 KG - CESTA MEDIA - Marca ALAMBARI					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	6,1000	Valor total:	29.280,00
Item 12 - EXTRATO DE TOMATE 340 GR - CESTA MEDIA - Marca FUGINI					
Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	2,1000	Valor total:	20.160,00
Item 13 - ACHOCOLATADO DE 400 GR - CESTA MEDIA - Marca MUKY					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	5,5000	Valor total:	26.400,00
Item 14 - BISCOITO DOCE - CESTA MEDIA - Marca JUVIS					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	5,2000	Valor total:	24.960,00
Item 15 - BISCOITO SALGADO - CESTA MEDIA - Marca JUVIS					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	4,9000	Valor total:	23.520,00
Item 16 - AÇUCAR 5 KG - Marca SANTA ISABEL					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	18,9700	Valor total:	45.528,00
Item 17 - ARROZ 5KG - Marca GARCIA					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	31,5700	Valor total:	75.768,00
Item 18 - FEIJAO 1 KG - Marca ITAÍ					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	7,5700	Valor total:	18.168,00
Item 19 - OLEO - Marca COAMO					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	7,5700	Valor total:	18.168,00
Item 20 - FUBA. - Marca ALAMBARI					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	3,1200	Valor total:	7.488,00
Item 21 - MACARRAO ESPAGUETE - 500GR - Marca ORSI					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	4,7200	Valor total:	22.656,00
Item 22 - PO DE CAFE 500 GR - Marca CABOCLO					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	21,8200	Valor total:	52.368,00
Item 23 - LEITE EM PO 400GRS - Marca ITALAC					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	17,9400	Valor total:	86.112,00
Item 24 - SARDINHA - 250 GR - Marca GOMES DA COSTA					
Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	12,2500	Valor total:	117.600,00
Item 25 - MOLHO DE TOMATE - 340 GR - Marca FUGINI					
Quant.:	9.600,00	Valor Unit.:	2,4500	Valor total:	23.520,00
Item 26 - ACHOCOLATADO - Marca MUKY					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	5,6700	Valor total:	27.216,00
Item 27 - SUCO EM PO . - Marca TRINK					
Quant.:	24.000,00	Valor Unit.:	1,0300	Valor total:	24.720,00
Item 28 - BOLACHA SALGADA 370 GR - Marca JUVIS					
Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	5,6700	Valor total:	27.216,00
Item 29 - BOLACHA DOCE RECHEADA - Marca LUANITO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 79/2024

Processo nº 652/2024

Ata de Registro de Preços nº 231/2024

Quant.:	4.800,00	Valor Unit.:	2,1700	Valor total:	10.416,00
Item 30 - MILHO DE PIPOCA 500 GR. - Marca PATEKO					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	6,1600	Valor total:	14.784,00
Item 31 - GELATINA - Marca NEILAR					
Quant.:	7.200,00	Valor Unit.:	1,7900	Valor total:	12.888,00
Item 32 - BISCOITO DE POLVILHO - Marca CASSINI					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	4,7300	Valor total:	11.352,00
Item 33 - PÃO BISNAGUINHA - Marca PANCO					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	8,5200	Valor total:	20.448,00
Item 34 - MANTEIGA - Marca DELÍCIA					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	7,0100	Valor total:	16.824,00
Item 35 - BALA MASTIGAVEL. - Marca ERLAN					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	7,5800	Valor total:	18.192,00
Item 36 - BOMBOM BIS - Marca BIS					
Quant.:	2.400,00	Valor Unit.:	7,5700	Valor total:	18.168,00

VALOR TOTAL - FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA => 1.768.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA DESTINADA À SECRETARIADO BEM ESTAR SOCIAL, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 79/2024

Processo nº 652/2024

Ata de Registro de Preços nº 231/2024

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 79, PROCESSO Nº 652/2024).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitívoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

4.4 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 79, PROCESSO Nº 652/2024 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO , despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 79/2024

Processo nº 652/2024

Ata de Registro de Preços nº 231/2024

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

- a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Eletrônico nº 79/2024

Processo nº 652/2024

Ata de Registro de Preços nº 231/2024

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 6 de Dezembro de 2024

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

Representando a Empresa: FREITAS SUPERMERCADO ITAI LTDA